



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Exmo. Senhor

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo de Inexigibilidade nos termos do art. 74, inciso i, da Lei nº 14.133/21, para a contratação de prestação de serviços mecânicos autorizados e especializados, além do fornecimento de peças genuínas e demais materiais necessários para a manutenção de uma Komatsu.

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento da contratação, que identificaram a necessidade de contratar uma empresa especializada e autorizada pela fabricante Komatsu, para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados e dos materiais fornecidos.

Diante das características exclusivas do objeto e das circunstâncias específicas do caso, verificou-se que existe apenas um fornecedor capaz de atender à necessidade da Administração Pública Municipal, o que justifica a adoção da modalidade de Inexigibilidade, conforme previsão legal.

Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo de Inexigibilidade a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação peças originais e serviços objeto desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Atenciosamente,

Amarildo Aparecido do Nascimento
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Barra do Jacaré, 26 de fevereiro de 2024.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*

- 1.1. A Secretaria identificou que a falta de contratação de empresas especializada e autorizada pela Komatsu para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças, visando a manutenção das máquinas durante a execução do contrato, a falta dessa contratação podendo prejudicar o desempenho das atividades de locomoção e operacionais, impactando negativamente na eficiência e eficácia dos serviços prestados, comprometendo a capacidade do órgão de atender às demandas da população e cumprir suas atribuições legais, e também é necessária para manter em perfeito funcionamento os maquinários da frota municipal, para um melhor funcionamento das máquinas municipais sem se preocupar com possíveis problemas e um melhor atendimento à população e serviços municipais.
- 1.2. Os materiais serão utilizados para suprir a necessidade dos servidores no desenvolvimento das atividades rotineiras em diversos setores e bom atendimento à população. De uma forma geral, a contratação visa manter a qualidade, segurança no transporte de servidores e demais pessoas necessitem utilizar os veículos da frota.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. No momento, a Administração Pública Municipal ainda está desenvolvendo o plano de contratação anual, portanto, para esse ano não foi finalizado. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os materiais para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças abaixo a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos técnicos: serem empresas especializadas e autorizadas pela Komatsu, visando a manutenção das máquinas durante a execução do contrato.
- 3.2. Além dos requisitos técnicos, a contratação deve contemplar critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - Preferência por produtos com certificações ambientais, que comprovem a origem sustentável das matérias-primas e a adoção de práticas de produção responsáveis;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Foram analisados os seguintes cenários para a contratação de serviços mecânicos e fornecimento de peças, por licitações já feitas: serem empresas especializadas e autorizadas pela Komatsu, visando a manutenção das máquinas durante a execução do contrato.
- 4.2. Foram pesquisados com alguns fornecedores de serviços mecânicos e fornecimento de peças e lojas especializadas e autorizadas pela Komatsu (Conforme pesquisa de preço em



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

anexo). Além disso, foram analisados os preços praticados, a qualidade dos produtos e os prazos de entrega.

- 4.3. Também foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da Administração. Observou-se que a maioria das contratações similares optou pela realização de aquisição de peças originais e serviços mecânicos autorizados de máquinas por meio de Inexigibilidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO*

- 5.1. **Estimativa das quantidades a serem contratadas:** A estimativa das quantidades de materiais de serviços mecânicos e fornecimento de peças a serem contratadas, adquiridas foi elaborada conforme estudo em anexo a este documento, a tabela de descrição dos produtos, quantidades e preços unitário e total vai estar em anexo com esse documento.

Memórias de cálculo: A estimativa das quantidades foi obtida por meio da análise do histórico de consumos anteriores de cada setor, com ajustes para considerar a demanda atual e futura.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA*

- 6.1. Tabela estimativa do valor da contratação:

Nº	Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário Referencial	Valor Total
01	Peças Originais KOMATSU mod: GD 655 ano de fabricação 2012	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
01	Serviço Mecânicos Autorizados KOMATSU	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

Em anexo encontram-se os documentos que respaldam os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1. A solução consiste na aquisição de serviços mecânicos e fornecimento de peças para máquinas pesadas, conforme especificações e quantidades detalhadas no ETP. A aquisição será realizada por meio de licitação, e os materiais deverão ser entregues no prazo de no máximo de 10 (dez) dias.
- 7.2. Os serviços mecânicos autorizados e fornecimento de peças originais será para atender os maquinários da frota municipal da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
- 7.3. Os equipamentos adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega. A assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizadas pelo fornecedor ou por uma empresa autorizada, com prazo máximo de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado. O fornecedor deverá disponibilizar canais de comunicação para suporte técnico, como telefone e e-mail, e oferecer treinamento para os usuários na operação e manutenção básica do equipamento.



06 9

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*

- 8.1. Ao adquirir os serviços de um único fornecedor, a administração pode se beneficiar em serviços especializados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Com a aquisição da contratação de serviços mecânicos e fornecimento de peças, pretendemos garantir o funcionamento adequado da frota municipal e atendimento adequado e contínuo necessários para o funcionamento do órgão, assegurando a eficiência e a continuidade das atividades de atendimentos e operacionais. Além disso, buscamos obter melhores condições comerciais e otimizar a gestão dos recursos.
- 9.2. Pretende-se também com o resultado o total funcionamento das máquinas em atividades rotineiras, sem que exista problemas e obstrução dos veículos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1. Preparação dos documentos necessários para a realização do processo de licitatório.
- 10.2. Capacitação de servidores ou empregados:
- 10.3. Necessidade de solicitar amostras antes de finalizar o processo, a fim, de verificar a qualidade dos produtos
- 10.4. Ao analisarmos a possível aquisição/contratação, ficou constatado que não serão necessárias providências prévias ao contrato.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 11.1. Os possíveis impactos ambientais associados à aquisição em razão dos maquinários ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza.

Para mitigar os impactos ambientais identificados, propomos as seguintes medidas:

- Adotar critérios de sustentabilidade na seleção dos fornecedores, dando preferência a produtos certificados por selos ambientais ou que comprovem a origem sustentável das matérias-primas;
- Priorizar a aquisição de materiais de máquinas reciclados ou com menor impacto ambiental.
- Implementar práticas de redução, reutilização e reciclagem de materiais de máquinas, como a utilização de impressão frente e verso e a coleta seletiva de resíduos;
- Estabelecer parcerias com fornecedores que ofereçam soluções de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos, como cartuchos de tinta e equipamentos eletrônicos.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

- O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO: VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

- 12.1. **Síntese dos resultados:** A análise realizada no Estudo Técnico Preliminar permitiu identificar a necessidade de realizar a licitação para aquisição de materiais de máquinas para garantir o bom funcionamento da Administração Pública municipal.

Barra do Jacaré, 26 de fevereiro de 2024.

Danilaine Maria Peixoto da Fonseca
Diretora de Agricultura da Secretaria Municipal da Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente

Amarildo Aparecido do Nascimento
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Responsável pela demanda	Amarildo Aparecido do Nascimento - Secretário
E-mail	notasprodutor@barradojacare.pr.gov.br
Telefone	(43) 3537-1212

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade da Secretaria de garantir a manutenção adequada e eficiente de equipamentos essenciais para suas operações. Estes equipamentos desempenham um papel fundamental nas atividades diárias do órgão/entidade, e sua manutenção é crucial para assegurar a continuidade, segurança e eficiência das operações.

Para atender a essa demanda, busca-se a contratação de uma empresa especializada em serviços mecânicos e elétricos autorizados e especializados, além do fornecimento de peças originais genuínas necessários para a manutenção desses equipamentos. A contratação desta empresa contribuirá para manter o desempenho adequado dos equipamentos, prolongar sua vida útil e garantir a efetiva aplicação dos recursos públicos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Peças Originais KOMATSU mod: GD 655 ano de fabricação 2012	Valor Max.	R\$ 80.000,00
01	Serviço Mecânicos Autorizados KOMATSU	Valor Max.	R\$ 40.000,00

08/9



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

09

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente identificou a necessidade de manter a operacionalidade e a eficiência dos equipamentos utilizados em suas atividades. A manutenção adequada destes equipamentos é essencial para garantir sua vida útil, segurança e desempenho no cumprimento das tarefas diárias.

Considerando a complexidade e a especificidade dos equipamentos, é fundamental contar com o apoio de profissionais especializados e autorizados, bem como a utilização de peças originais genuínas adequadas. A contratação de uma empresa especializada para prestar os serviços mecânicos autorizados e elétricos, além do fornecimento de peças originais, é a solução mais adequada para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços realizados.

Dessa forma, a presente contratação é justificada pela necessidade de manter o correto funcionamento e a eficiência dos equipamentos mencionados, assegurando a continuidade das atividades do órgão/entidade e a otimização dos recursos públicos aplicados.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação de uma empresa especializada em serviços mecânicos e elétricos autorizados e especializados, juntamente com o fornecimento de peças genuínas e materiais necessários para a manutenção de máquinas pesadas, tem como objetivos alcançar os seguintes resultados:

Garantir a continuidade e eficiência das operações do órgão/entidade, mantendo os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e prolongando sua vida útil.

Evitar interrupções e atrasos nas atividades do órgão/entidade devido a falhas ou mau funcionamento dos equipamentos, garantindo a realização dos serviços e projetos de acordo com os prazos estabelecidos.

Reduzir custos a longo prazo, através da prevenção e correção de problemas e desgastes prematuros nos equipamentos, diminuindo a necessidade de substituição frequente ou reparos emergenciais onerosos.

Promover o uso eficiente dos recursos públicos, assegurando que a manutenção dos equipamentos seja realizada de forma adequada e responsável, garantindo a entrega de serviços de qualidade à população.

Estabelecer um relacionamento de longo prazo com a empresa, possibilitando a melhoria contínua dos serviços prestados e a adaptação às necessidades futuras do setor.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

109

6. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada.

Barra do Jacaré, 26 de fevereiro de 2024.

Amarildo Aparecido do Nascimento
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como serviços mecânicos e fornecimento de peças

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Und.	Qtd.	Valor máx.
01	Peças Originais KOMATSU mod: GD 655 ano de fabricação 2012	Valor Max.	1	R\$ 80.000,00
01	Serviço Mecânicos Autorizados KOMATSU	Valor Max.	1	R\$ 40.000,00

- 1.2. O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato com a possibilidade de renovação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.
- 1.3. A execução do objeto deverá ser concluída dentro do prazo contratual, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. É importante salientar que o fornecedor deverá estar preparado para atender a possível demanda emergencial que venham a surgir durante a vigência do contrato, com agilidade e eficiência, a fim de não prejudicar o bom funcionamento dos diversos setores da Administração Pública Municipal.
- 1.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.
- 1.5. Estas condições gerais estão sujeitas às disposições contidas na Lei 14.133/21, que regula as licitações e os contratos administrativos pertinentes a esta modalidade de aquisição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada de serviços mecânicos autorizados e fornecimento de peças originais, para atender a manutenção e necessidades da frota municipal, é necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades de atendimento e a contratação está alinhada com o interesse público, uma vez que contribui para a prestação de serviços públicos de qualidade à população.
- 2.2. Atualmente, o órgão enfrenta problemas com a frequente indisponibilidade de atendimentos em problemas nas manutenções dos maquinários de nossa frota assim tendo dificuldades em realizar atividades, que ocorrem no município, causando atrasos e interrupções nas atividades. A aquisição da contratação de serviços mecânicos e fornecimento de peças visa solucionar essas deficiências, proporcionando maior confiabilidade e disponibilidade dos atendimentos, bem como reduzindo o tempo de inatividade em caso de falhas.
- 2.3. Com a aquisição desses bens, espera-se uma série de melhorias. A contratação dos serviços mecânicos e fornecimento de peças trará benefícios como a melhoria na eficiência das atividades comerciais, a otimização dos recursos populacionais ao reduzir a necessidade de aquisição de novos equipamentos e a garantia de maior disponibilidade dos equipamentos, resultando em um melhor atendimento às demandas da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

17/0

- 2.4. Os benefícios desta contratação incluem a melhoria da eficiência do trabalho administrativo, a otimização do uso dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados à população. Além disso, espera-se que essa contratação contribua para a redução de custos, pois a aquisição em larga escala pode resultar em preços unitários mais baixos. Isso está alinhado com os princípios da eficiência e economicidade da administração pública.
- 2.5. Dessa forma, essa contratação está em conformidade com o interesse público, pois visa garantir que os serviços públicos sejam prestados de maneira eficaz e eficiente, garantindo o bem-estar da população e a operação eficiente da Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Aquisição e Implementação:

3.1.1. A aquisição dos materiais será feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21. Este processo permitirá a prestação de serviços qualificados que podem entregar os bens requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a seleção do fornecedor e a formalização do contrato, a entrega dos bens será realizada conforme o cronograma estabelecido no contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de entrega.

3.2. Manutenção e Assistência técnica:

3.2.1. Dada a natureza dos itens a serem adquiridos (materiais de serviços mecânicos e fornecimento de peças), será aplicada o requisito de manutenção e assistência técnica. No entanto, qualquer falha ou defeito de fabricação identificado nos produtos entregues deve ser prontamente reportado ao fornecedor, que será responsável por substituir o item defeituoso sem custos adicionais para a Administração Pública Municipal.

3.3. Monitoramento e Avaliação:

3.3.1. A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade dos produtos entregues com as especificações definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega. Além disso, eles também estarão encarregados de monitorar a qualidade dos produtos entregues, relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor.

3.4. Descarte e Logística Reversa:

3.4.1. Ao final do ciclo de vida dos materiais adquiridos, o descarte será realizado de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade da Administração Pública Municipal. A logística reversa será implementada quando aplicável, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira adequada, minimizando o impacto ambiental. A responsabilidade e os custos associados ao descarte adequado dos materiais serão de responsabilidade da Administração Pública Municipal, a menos que acordado de outra forma com o fornecedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. Requisitos Técnicos e Funcionais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

13

4.1.1. Todos os materiais devem atender aos padrões técnicos e funcionais adequados para as atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal. Estes requisitos incluem, mas não estão limitados a:

4.1.1.1. Material de serviços mecânicos e fornecimento de peças: os itens devem ser de qualidade suficiente para garantir a eficiência das tarefas administrativas. Isso inclui troca de bicos de rodas, desmonta e monta de pneus e consertos, de acordo com as especificações e características técnicas de cada equipamento.

4.2. Requisitos de Qualidade:

4.3. Os itens devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Pública Municipal e, quando aplicável, pelos órgãos reguladores pertinentes. Os produtos devem ser novos, não utilizados, de primeira qualidade e sem defeitos. Além disso, os fornecedores devem garantir que os itens entregues sejam consistentes com as amostras ou especificações apresentadas durante o processo de licitação.

4.4. Critérios e Práticas Sustentáveis:

4.4.1. Os fornecedores são incentivados a adotar práticas sustentáveis em todas as fases de suas operações, desde a produção até a entrega. Isso inclui a utilização de materiais recicláveis ou de origem sustentável, a redução do consumo de energia e água, a minimização da geração de resíduos e a promoção da economia circular.

4.5. Requisitos Legais e Regulatórios:

4.5.1. A contratação estará sujeita a todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis, incluindo, entre outras, a lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos. Além disso, a contratação também deve estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança, conforme exigido pela legislação municipal, estadual e federal. Todos os fornecedores participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além de estarem regularizados perante os órgãos de proteção ao crédito.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Mobilização e Início dos Serviços:

5.1.1. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deve iniciar a mobilização de seus recursos para garantir a entrega oportuna dos produtos solicitados. O prazo máximo para início da entrega dos itens é de 10 (dez) horas após a emissão da nota de empenho, com o objetivo de evitar qualquer interrupção nas operações dos departamentos municipais.

5.2. Monitoramento e Controle da Execução:

5.2.1. A Administração Pública Municipal designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores irão monitorar o desempenho do contrato através de indicadores de desempenho como a pontualidade das entregas, a qualidade dos produtos e a eficiência na solução de eventuais problemas.

5.3. Comunicação e Reporte:

5.3.1. A comunicação entre a Administração e a empresa contratada será realizada através de canais formais, incluindo e-mail e reuniões presenciais ou virtuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Designação de Responsáveis:

6.1.1. A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Sr. Amarildo Aparecido do Nascimento. A função deste servidor inclui o monitoramento do desempenho do contrato, a verificação da conformidade dos produtos entregues com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

especificações do contrato, a aprovação dos produtos entregues, a coordenação da comunicação entre a Administração e a empresa contratada e a aplicação de penalidades, se necessário.

- 6.2. Eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.
- 6.3. Resolução de Conflitos e Penalidades:
 - 6.3.1. Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.
 - 6.3.2. As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
 - 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

198

- 7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade de Licitação:

- 8.1.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de inexigibilidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) horas, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 9.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Parecer contábil em anexo.

Barra do Jacaré, 26 de fevereiro de 2024.

Danilaine Maria Peixoto da Fonseca

Diretora da Secretaria Municipal de Agronomia, Abastecimento e Meio Ambiente

Declaração

Declaramos, para fins de qualificação junto a órgãos do governo, empresas particulares e outras entidades públicas que a empresa **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Largo, no Estado do Paraná, na Rua Alcides Valentino Zanella, 1886, Rodovia BR 277, Km 112,5, Rondinha, CEP 83607-312 inscrita no CNPJ sob nº 01.631.022/0001-12 e com Inscrição Estadual sob nº 901.24649.13 e com filiais em (i) Maringá/PR, na Estrada Araçá, 1979, BR 376, KM 130, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125 (CNPJ: 01.631.022/0002-01), (ii) Cascavel/PR, na Rua Arquitetura, 47, BR 277, KM 589, Universitário, CEP 85819-230 (CNPJ: 01.631.022/0004-65) e (iii) Chapecó/SC, no Acesso José Rodolfo Travi, S/N, Quedas do Palmital, CEP 89815-290 (CNPJ: 01.631.022/0006-27), é distribuidora dos Produtos relacionados abaixo, fornecidos pela **Komatsu Brasil International Ltda.** com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, Bloco D, Térreo, Vila Leopoldina, São Paulo - SP, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.336.124/0001-78 e filial em Suzano - SP, na Rodovia Índio Tibiriça, 2000 – Fundos sala 2, Vila Sol Nascente, CEP 08655-000 (CNPJ: 02.336.124/0007-63) nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

Produtos:

- Tratores de Esteira marca Komatsu, modelos D51EX-22, D61EX-23M0, D85EX-15E0, D155AX-6;
- Escavadeiras Hidráulicas marca Komatsu, modelos PC35MR-3, PC55MR-3, PC70-8, PC130-10M0, PC130LC-10M0, PC160LC-8, PC200-10M0, PC210-10M0, PC210LC-10M0, PC240LC-8, PC360LC-8M2, PC500LC-10M0, PC600LC-8E0, PC800-8E0, PC800LC-8E0 e PC1250-11R;
- Pás-Carregadeiras marca Komatsu, modelos WA200-6, WA320-6, WA380-6, WA430-6, WA470-6A, WA500-6, WA600-6;
- Motoniveladoras marca Komatsu, modelos GD535-5 e GD655-5; GD955-7;
- Caminhões Rígidos marca Komatsu, modelos HD465-7E0 e HD605-7E0;
- Peças de reposição e acessórios/implementos para todas as Motoniveladoras, Pás-Carregadeiras, Tratores de Esteira, Escavadeiras e Caminhões Rígidos comercializadas pela Komatsu Brasil International, observada a legislação vigente para oferta de peças e componentes para Produtos cuja fabricação/importação foi interrompida ou descontinuada.

Nessa qualidade, na presente data, **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.** é o único distribuidor que em contrato de distribuição não exclusiva com a **Komatsu Brasil International Ltda.** e está autorizada a vender, prestar Assistência Técnica e participar de concorrências públicas, ofertando os Produtos acima relacionados nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

Declaramos, ainda, que o fornecimento de Produtos, peças e serviços que efetuar, bem como os efeitos desse fornecimento, são de responsabilidade única e exclusiva de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**

A presente declaração tem validade até 31 de Janeiro de 2025.



São Paulo, 23 de Janeiro de 2024

[Handwritten Signature]



Komatsu Brasil International Ltda.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha.)

19

11. TABELADO DE NOTAS DE OSASCO - SP, TELEFONE: 3681-1282
 Reconheco Por Semelhanca / Firma(s) SEM VALOR economico de:
 LEONARDO SEQUEIRA SANTOS E SONIA APARECIDA FANHANI/////////
 OSASCO, 23 De janeiro De 2024. Em test. ____ da Verdade.

Maria Aparecida Gomes de Moraes Santos - Escrevente
 Valor: R\$ 16,44. - Carimbo: 2923640 -
 Selo(s): 0671AA-152370//////////





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02816346960	CEDRIC ALBERT VIAN
03248560916	THIERRY FERNAND VIAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2024 14:33 SOB N° 20241102073.
PROTOCOLO: 241102073 DE 16/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402249340. CNPJ DA SEDE: 01631022000112.
NIRE: 41203627061. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2024.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

20

ORÇAMENTO

EMPRESA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.631.022/0002-01

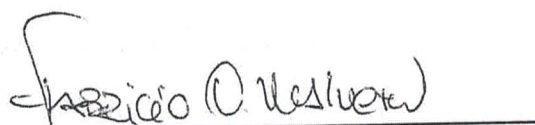
ENDEREÇO: ESTRADA ARAÇA 1979

TELEFONE: 44-3225-0000

Item	PRODUTO	Quantidade Estimada	Preço Unitário Referencial	Valor Total
001	Peças Originais KOMATSU mod: GD 655 ano de fabr: 2012	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
002	Serviços Mecânicos especializados KOMATSU	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
			Total	R\$ 120.000,00

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

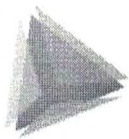
LOCAL E DATA MARINGA 26 DE FEVEREIRO DE 2024



FABRICIO OLIVEIRA MALVEZZI

Fabricio Oliveira Malvezz,
Supervisor de Pós Vendas
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.631.022/0002-01

22/0



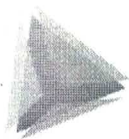
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01631022000112

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

23
0



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 02816346960

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

24
e



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **01.631.022/0001-12**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:38:48 do dia 25/03/2024, com validade até o dia 24/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: doTBUjs8wAXNYRAt645a

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CEDRIC ALBERT VIAN**

CPF/CNPJ: **028.163.469-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:39:11 do dia 25/03/2024 , com validade até o dia 24/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MQr9k9iNJax5mTan4ht1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26
9

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1979, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 3.750.853-5 SSP/PR, do CREA/PR nº 66.557/D e do CPF nº 028.163.469-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, nº 230, Residência 02, Campo Comprido, CEP 81230-164;

THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, divorciado, nascido em 09/04/1981, administrador de empresas, portador do RG nº 5.798.511-9 SSP/PR e do CPF nº 032.485.609-16, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, nº 227, Bairro São Lourenço, CEP 82200-120;

Únicos sócios componentes de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12,

RESOLVEM, através deste instrumento particular, **ALTERAR** o contrato social conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato, cria-se a filial localizada no município de Chapecó – SC, no Acesso Jose Rodolfo Travi, s/nº, Quedas do Palmital, CEP: 89.815-290.

Parágrafo Único: Como consequência do disposto acima, altera-se a Cláusula Segunda do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Segunda – Sede

A Sociedade tem sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, podendo por deliberação dos sócios, abrir e encerrar estabelecimentos em qualquer parte do país ou exterior.

Parágrafo 1º: *A Sociedade possui filial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada na Estrada Araçá, nº 1979, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0002-01 e NIRE nº 41900993000.*

Parágrafo 2º: *A Sociedade possui filial na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Rua Arquitetura, nº 47, bairro Universitário, CEP 85819-230, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0004-65 e NIRE nº 41901772724.*

Parágrafo 3º: *A Sociedade possui uma filial na Cidade de Chapecó – SC, no Acesso Jose Rodolfo Travi, s/nº, Quedas do Palmital, CEP: 89.815-290, em constituição”.*

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato, altera-se a redação da Cláusula Décima Quarta do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Décima Quarta – Assinatura e Foro

Para todos os fins, a celebração deste instrumento poderá se dar por meio eletrônico ou digital, nos termos e para os fins da Lei nº 13.874/19 (“Lei da Liberdade Econômica”), do Decreto nº 10.278/20, bem como da Medida Provisória nº 2.200 de 24/08/2001, desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma ferramenta, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Para este fim, poderão ser utilizados os serviços e as ferramentas disponíveis no mercado que possibilitem a assinatura eletrônica ou digital a ser elencada pelas Partes, através de certificação digital ou qualquer outro meio, ainda que não utilizem certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, mas desde que sejam capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, afim de verificar sua integridade. As Partes desde já reconhecem a validade, exequibilidade, autenticidade e plena eficácia da assinatura, de forma irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, sendo que, nem assinaturas físicas, tampouco a existência física (impressa) deste instrumento, poderão ser exigidas para o cumprimento das disposições nele previstas.

Parágrafo Primeiro. *Ainda que as Partes venham a assinar este instrumento em local diverso, o local de sua celebração é, para todos os seus efeitos, o da Comarca de Campo Largo, Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia a respeito da interpretação, omissão ou execução do presente instrumento, e renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

Parágrafo Segundo. *Independente da data em que a última assinatura digital ou eletrônica for realizada neste instrumento, prevalecerá para todos os fins, como data de assinatura deste instrumento, a data abaixo, indicada”.*

CLÁUSULA TERCEIRA: Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve consolidar o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento.

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 e NIRE 41203627061
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1979, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 3.750.853-5 SSP/PR, do CREA/PR nº 66.557/D e do CPF nº 028.163.469-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, nº 230, Residência 02, Campo Comprido, CEP 81230-164;

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

29
9

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

A Sociedade tem por objetivos:

- a) A comercialização por conta própria e de terceiros, a representação mercantil, a consignação, a locação, a importação e exportação de máquinas e equipamentos agrícolas, industriais, rodoviários e florestais, bem como, suas peças de reposição e acessórios. Comercializar Máquinas e Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construções; partes e peças;
- b) A prestação de serviços de manutenção e reparação dos equipamentos mencionados na letra 'a'.
Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem, Pavimentação, Construção e Tratores;
- c) A elaboração de projetos de montagens industriais;
- d) A Sociedade poderá participar de outras empresas;
- e) A Comercialização de pneumáticos e câmaras de ar;
Podendo ainda praticar todo e quaisquer comércio de mercadorias, as quais se relacionem com seus objetos sociais acima.

Cláusula Quarta – Do Tempo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de janeiro de 1997.

Cláusula Quinta – Do Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
Cedric Albert Vian	10.500.000	10.500.000,00
Thierry Fernand Vian	10.500.000	10.500.000,00
Total	21.000.000	21.000.000,00

Parágrafo 1º: A responsabilidade dos sócios quotistas é limitada à totalidade do capital social.

Parágrafo 2º: Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria de votos, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor.

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

30 P

Parágrafo 3º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante a terceiros, sendo vedada a penhora das quotas para a garantia de obrigações particulares dos sócios.

Cláusula Sexta – Da Administração e Representação

A Sociedade será administrada pelos sócios quotistas **Cedric Albert Vian e Thierry Fernand Vian** com poderes de representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto do contrato social, sempre de interesse da Sociedade, podendo nomear procuradores, a serem nomeados por instrumento próprio.

Parágrafo 1º: A representação da sociedade será sempre exercida em conjunto de 02 (dois) administradores.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá ser representada por 1 (um) administrador, isoladamente, em atos meramente rotineiros, inclusive perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como suas autarquias e fundações, tais como em requerimentos, petições, declarações.

Parágrafo 3º: O(s) Administrador(es) poderá(ão) receber uma remuneração mensal a título de Pró-Labore que será inserida na conta de despesas gerais da Sociedade, cujo valor será fixado pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo 4º: O Administrador fica dispensado de prestar caução para o exercício de seu cargo.

Cláusula Sétima – Reuniões dos Sócios

Os Sócios reunir-se-ão a qualquer tempo, sempre que a lei exigir, mediante a convocação por escrito de qualquer deles, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, especificando o dia e hora da reunião, bem como, a ordem do dia. As reuniões realizar-se-ão sempre na sede da Sociedade e as deliberações a serem votadas limitar-se-ão as ordens do dia, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo 1º: Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante os órgãos competentes.

Parágrafo 2º: Os sócios poderão ser representados por procuradores devidamente constituídos e com poderes específicos.

Cláusula Oitava – Retirada e Exclusão

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência para adquiri-las, conforme disposto no Parágrafo 3º desta Cláusula.

310

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 1º: Qualquer sócio que pretenda retirar-se da Sociedade em caso de dissidência, observadas as disposições legais aplicáveis, deverá comunicar a sua intenção ao(s) outro(s) sócio(s), por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafo 2º: No caso de retirada de sócio, assistirá ao(s) remanescente(s) o direito preferencial de adquirir proporcionalmente as quotas do sócio retirante, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação mencionada no parágrafo anterior. Se mais de um sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas participações no capital da Sociedade, calculada com exclusão das quotas objeto da oferta e das de eventual sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente. Se as quotas do sócio retirante não forem adquiridas pelos demais sócios e/ou pela Sociedade, na forma do parágrafo 5º abaixo, poderão ser alienadas e transferidas a terceiros.

Parágrafo 3º: É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social, o direito de, em reunião especialmente convocada para esse fim, promover a exclusão de sócio nos seguintes casos: a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais; b) comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais; c) desarmonia em relação aos sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade; d) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e) ingresso em juízo contra a Sociedade; ou, f) ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão.

Parágrafo 4º: O sócio passível de exclusão deverá ser cientificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo 5º: No caso de exclusão de qualquer dos sócios, seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da exclusão. Os sócios remanescentes terão direito de preferência para adquirir as quotas do sócio excluído, na forma do parágrafo 3º acima. A Sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, sem redução do capital social no caso da utilização de reservas disponíveis. Não sendo as quotas ofertadas adquiridas pelos sócios ou pela Sociedade, poderão as mesmas ser cedidas e transferidas a terceiros, ressalvado que, no caso de aquisição pela Sociedade, permanecendo apenas um sócio, proceder-se-á à recomposição do quadro social em até 180 (cento e oitenta) dias da aquisição das quotas, a fim de que a **Sociedade** não seja dissolvida.

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

32
P

Parágrafo 6º: A concordância dos demais sócios com a cessão e transferência das quotas em favor de terceiro estranho à Sociedade, manifestada pela intervenção de todos eles no respectivo instrumento de alteração contratual, dispensa o cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

Cláusula Nona – Do Falecimento de Sócio

A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo 1º: Não havendo interesse de ingressar na Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto na forma da cláusula anterior.

Cláusula Décima – Dissolução

A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando três quartos do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – Negócios Estranhos ao Objeto Social

Os atos de qualquer dos sócios, administradores, funcionários ou procuradores da Sociedade que a envolverem em obrigações ou responsabilidades relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente vedados, sendo nulo e inoperantes com relação à Sociedade.

Cláusula Décima Segunda – Do Exercício Social

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as determinações legais.

Parágrafo 1º: Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda e os Prejuízos Acumulados.

Parágrafo 2º: O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, de forma proporcional ou não a participação no capital social, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas ou à Conta de Reserva de Lucros, de acordo com a deliberação dos sócios.

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

330

Parágrafo 3º: O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º: A Sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

Cláusula Décima Terceira – Da Declaração de Desimpedimento

Os sócios e o Administrador declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos para o exercício da atividade mercantil. A Administradora declara, ainda, nos termos do art. 1.011, §1º do Código Civil, não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Assinatura e Foro

Para todos os fins, a celebração deste instrumento poderá se dar por meio eletrônico ou digital, nos termos e para os fins da Lei nº 13.874/19 (“Lei da Liberdade Econômica”), do Decreto nº 10.278/20, bem como da Medida Provisória nº 2.200 de 24/08/2001, desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma ferramenta, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Para este fim, poderão ser utilizados os serviços e as ferramentas disponíveis no mercado que possibilitem a assinatura eletrônica ou digital a ser elencada pelas Partes, através de certificação digital ou qualquer outro meio, ainda que não utilizem certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, mas desde que sejam capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, afim de verificar sua integridade. As Partes desde já reconhecem a validade, exequibilidade, autenticidade e plena eficácia da assinatura, de forma irrevogável e irretroatável, para todos os fins de direito, sendo que, nem assinaturas físicas, tampouco a existência física (impressa) deste instrumento, poderão ser exigidas para o cumprimento das disposições nele previstas.

Parágrafo Primeiro. Ainda que as Partes venham a assinar este instrumento em local diverso, o local de sua celebração é, para todos os seus efeitos, o da Comarca de Campo Largo, Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia a respeito da interpretação, omissão ou execução do presente instrumento, e renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

34

Parágrafo Segundo. Independente da data em que a última assinatura digital ou eletrônica for realizada neste instrumento, prevalecerá para todos os fins, como data de assinatura deste instrumento, a data abaixo, indicada.

E, estado assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se de forma boa e fiel, assim como por seus representantes, herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos em seus termos, regras e condições, nos limites legais e, quando existente, acordo entre os sócios.

Campo Largo – PR, 20 de abril de 2023.

CEDRIC ALBERT VIAN

Sócio

THIERRY FERNAND VIAN

Sócio

VISTO DA ADVOGADA: MARIANA CORRÊA MONTEIRO SECCATTO
OAB/PR nº 58.47

TESTEMUNHAS:

ALISON FABIANO JAGHER

CPF: 037.167.019-55

RG: 6.323.072-3 SSP/PR

ISABELA DE OLIVEIRA GHISI

CPF: 097.588.749-18

RG: 10.005.123-0 SSP/PR



35

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02816346960	CEDRIC ALBERT VIAN
03248560916	THIERRY FERNAND VIAN
03716701955	ALISON FABIANO JAGHER
06662606995	MARIANA CORREA MONTEIRO SECCATTO
09758874918	ISABELA DE OLIVEIRA GHISI

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2023 15:51 SOB Nº 20233212302.
PROTOCOLO: 233212302 DE 10/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307085826. CNPJ DA SEDE: 01631022000112.
NIRE: 41203627061. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2023.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		Protocolo: PRC2419300610			
NIRE : 41203627061 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203627061	CNPJ 01.631.022/0001-12	Data de Ato Constitutivo 10/01/1997	Início de Atividade 10/01/1997		
Endereço Completo Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), Nº 1886, Rondinha - Campo Largo/PR - CEP 83607-312					
Objeto Social A) A COMERCIALIZAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E DE TERCEIROS, A REPRESENTAÇÃO MERCANTIL, A CONSIGNAÇÃO, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, INDUSTRIAIS, RODOVIÁRIOS E FLORESTAIS, BEM COMO SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS. COMERCIALIZAR MAQUINAS E EQUIPAMNETOS PARA TERRRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONTRUÇÕES; PARTES E PEÇAS; B) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MENCIONADOS NA LETRA A. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E TRATORES; C) A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS. D) A SOCIEDADE PODERÁ PARTICIPAR DE OUTRAS EMPRESAS. E) A COMERCIALIZAÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR PODENDO AINDA PRATICAR TODO E QUAISQUER COMERCIO DE MERCADORIAS, AS QUAIS SE RELACIONEM COM SEUS OBJETOS SOCIAIS ACIMA,					
Capital Social R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões reais) Capital Integralizado R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome THIERRY FERNAND VIAN	CPF/CNPJ 032.485.609-16	Participação no capital R\$ 10.500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome CEDRIC ALBERT VIAN	CPF/CNPJ 028.163.469-60	Participação no capital R\$ 10.500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome THIERRY FERNAND VIAN	CPF 032.485.609-16	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 02/08/2023	Número 20235454311	Ato/eventos 213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41900993000		CNPJ: 01.631.022/0002-01			
Endereço Completo ESTRADA ARAÇÁ, Nº 1979 , PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, Maringá, PR, CEP: 87070125					
2 - NIRE: 42902118361		CNPJ: 01.631.022/0006-27			
Endereço Completo ACESSO JOSE RODOLFO TRAVI, Nº SN , QUEDAS DO PALMITAL, Chapecó, SC, CEP: 89815290					
3 - NIRE: 41901772724		CNPJ: 01.631.022/0004-65			
Endereço Completo RUA Arquitetura, Nº 47 , Universitário, Cascavel, PR, CEP: 85819230					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/01/2024, às 11:43:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **APMEGKVC**.



PRC2419300610

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA VIEIRA LOURENÇO
JULIANA SCAPIN ZAPCHON
ROSIMERI DAS GRAÇAS BUENO
VICTOR GUILHERME MAZUR

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 01.631.022/0001-12, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CAMPO LARGO/PR, 25 de Janeiro de 2024, 15:00:07

VICTOR GUILHERME MAZUR



Certificação

Victor Guilherme Mazur
Juramentado - Portaria 68 /2023



Custas = R\$ 42,96
Página 0001/0001



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

380

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032457984-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.631.022/0001-12**
Nome: **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.631.022/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:07 do dia 29/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2024.

Código de controle da certidão: **CB61.433A.776C.14A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

39

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.631.022/0001-12
Razão Social: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R ALCIDES VALENTINO ZANELLA 1886 KM 112,5 / RONDINHA / CAMPO LARGO / PR / 83607-312

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031600513080970510

Informação obtida em 19/03/2024 10:39:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



M
P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
4947/2024

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 55115 - VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 01.631.022/0001-12

Endereço: RODOVIA BR-277, KM 18

Complemento:

Bairro: RONDINHA

Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS (DIVERSOS)

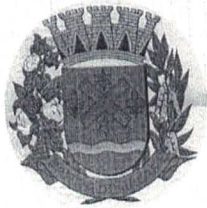
Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 29 de janeiro de 2024.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 035/2024

Do – Setor de Contabilidade
Para – Setor Licitação

Assunto: Processo de inexigibilidade de peças originais e serviços autorizados Komatsu.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente ao processo de inexigibilidade de peças originais e serviços autorizados Komatsu.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.0007.2067 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/TRATORES E MAQUINÁRIOS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05010	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05020	00.504
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05030	00.510
04	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05040	00.511
05	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05050	00.512
06	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05060	00.704
07	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	05070	00.000
08	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	05080	00.511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO

DO: Setor de Licitação

PARA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ASSUNTO: Devolução de Pedido de Inexigibilidade de Licitação

DATA: 11/03/2024

Restituo-vos o pedido de abertura de processo de inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa autorizada e especializada pela KOMATSU E CATERPILLAR para prestação de serviços mecânicos e elétricos, bem como para fornecimento de peças genuínas conforme termo de referência e estudo técnico preliminar, visando as seguintes adequações:

Inexigibilidade da Caterpillar:

- 1) Verificar e corrigir os itens 3.1.1, 5.1.1, 8.2.1, 8.3.1, 8.4.1 e 9.1, do termo de referência;
- 2) Verificar e corrigir os itens 7.1 e 8.1, do estudo técnico preliminar.

Inexigibilidade da Komatsu:

- 1) Verificar e corrigir os itens 3.1.1, 5.1.1, 8.2.1, 8.3.1, 8.4.1 e 9.1, do termo de referência;
- 2) Verificar e corrigir os itens 7.1 e 8.1, do estudo técnico preliminar;
- 3) Informar no termo de referência e no estudo técnico preliminar a frota Komatsu;
- 4) Apresentar o Atestado/Declaração que é fornecedor exclusivo para embasar a inexigibilidade.

Solicitamos as seguintes alterações para prosseguirmos com procedimento das inexigibilidades de licitação.

Certo de que seremos atendidos, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima consideração!

Atenciosamente.

Barra do Jacaré/PR, 11 de março de 2024.


Setor de Licitação

Recebido: 

Data: 11/03/24

216 Q

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Edital de Licitação

Data: 18/03/2024

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos a pasta com o edital e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico de edital da INEXIGIBILIDADE XX, que tem como objeto PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS AUTORIZADOS KOMATSU, conforme especificações contidas no processo.

Atenciosamente,

maria E. Cavalcante

Maria Eduarda Cavalcante
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

M7
9

PARECER JURÍDICO Nº 064/2024

Processo Administrativo nº 26/2024

Licitação (Inexigibilidade) nº 08/2024

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Análise da modalidade de licitação e da fase preparatória do procedimento

Processo licitatório. Inexigibilidade.
Preenchimento dos requisitos legais. Legalidade
da fase preparatória. Viabilidade.

1 RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de autorização, oriunda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para a realização de inexigibilidade de processo licitatório destinada a *“contratação de empresa especializada e autorizada pela Komatsu para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças, visando a adequada manutenção de máquinas dessa marca”*.

O procedimento veio acompanhado de: (1) solicitação de autorização para inexigibilidade de processo licitatório; (2) documento de formalização de demanda; (3) estudo técnico preliminar; (4) termo de referência; (5) proposta e documentos da empresa; (6) autorização preliminar do Prefeito Municipal; (7) parecer contábil nº 035/2024; e (8) encaminhamento deste processo por parte do setor de licitação a esta Procuradoria Jurídica.

2 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal preceitua que, salvo os casos legalmente previstos, os serviços e compras devem ser contratados mediante processo de licitação. Como há essa previsão constitucional de exceção à regra de licitar, coube a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

48
10

legislação infraconstitucional a tarefa de trazer quais são estas ressalvas. A Lei nº 14.133/2021, no que neste procedimento interessa, dispõe sobre a **inexigibilidade da licitação em casos os quais seja inviável a competição.**

Assim dispõe o art. 74 da Lei 14.133/2021:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de **materiais**, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços** que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Visa a presente licitação contratar empresa para **prestar serviços** mecânicos e elétricos com o fornecimento de **materiais/peças**.

No tocante a comprovação de que é inviável a competição, o § 1º do aludido artigo assim dispõe:

Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a **Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição** mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, **declaração do fabricante** ou outro documento idôneo capaz de comprovar que **o objeto é fornecido ou prestado** por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivos**, vedada a preferência por marca específica.

Conforme **Declaração do fabricante** juntada aos autos, a VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA é, atualmente, distribuidora Komatsu nos Estados do Paraná e Santa Catarina, o que preenche o quanto determinado no dispositivo acima.

No que toca a **marca especificada** no presente procedimento, tem-se que foi escolhida com o objetivo de manter a padronização do objeto, visto que os serviços e as peças pretendidas possuem como destino máquinas da própria marca Komatsu. Assim admite a Lei nº 14.133/2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração **poderá excepcionalmente**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

A fase preparatória da inexigibilidade do processo licitatório, a nosso ver, está em consonância com o quanto previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, estando instruída com os documentos ali listados.

Conforme Parecer Contábil, há dotação orçamentária para suprir a demanda, em atendimento ao que dispõe o art. 167, I e II, da Constituição Federal e o art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21.


3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Advogada Pública opina pela legalidade jurídica da inexigibilidade de licitação, já que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes à contratação direta.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 19 de março de 2024.



RAFAELA SEDASSARI MORAES
OAB/PR nº 105.870
Advogada Pública



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro. Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º 002/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: Nomeia Membros da COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais. e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023).

RESOLVE:


Art. 1.º. Nomear, a partir de 03/01/2024, os servidores efetivos para comporem a COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS do município de Barra do Jacaré como segue:

- . PREGOEIRO: Helder Henrique Ferreira Moreno – Matr. 6291
- . PREGOEIRO: Tiago dos Santos Rodrigues – Matr. 360509
- . MEMBRO: Andreia Aparecida da Silva – Matr. 6281
- . MEMBRO: Donizete Gusnão – Matr. 4651
- . MEMBRO: Marcelo Antonio da Cunha – Matr. 6821
- . MEMBRO: Vania Cristina Espin – Matr. 6681

Art. 2.º. Conceder aos servidores em questão Membros da Comissão, Função Gratificada (FG 03) e aos Pregoeiros da Comissão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no Anexo I da Lei Municipal n.º. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023).

Art. 3.º. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 03 de janeiro de 2024.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO INEXEGIBILIDADE 08/2024

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21, Decretos do Município e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Doc. Autorização do Prefeito
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

52
P

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Portaria nº 02/2024
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Não	O município ainda não possui o P.C.A
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Parecer Contábil
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Não	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁵	Sim	Parecer Contábil
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁶	Não se aplica	Não se aplica
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁷	Sim	Documentos de habilitação da empresa.
Houve a autorização da autoridade competente? ¹⁸	Sim	Doc. Autorização Prefeito
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ¹⁹	Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

53

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁰	Sim	Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²¹	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²²	Sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²³	Sim	Parecer Jurídico nº 64/2024
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁴	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁵	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁶	Não se aplica	

Município de Barra do Jacaré - 2024
 Classificação por Fornecedor
 Processo inexigibilidade 8/2024

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sid
Fornecedor: 32451-5 VIANIMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Representante: 32453-1 CEDRIC ALBERT VIAN Lote 001 - Lote 001 001 19338 PEÇAS NOVAS ORIGINAIS KOMATSU MOD: GD 655 ANO DE FABRICAÇÃO DE 2012. 002 19339 SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS KOMATSU									
		PCA	1,00	Classificado	KOMATSU		80.000,00	80.000,00	*
		SRV	1,00	Classificado	KOMATSU		40.000,00	40.000,00	*
VALOR TOTAL:							120.000,00		

54
 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

55
2

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO


Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA KOMATSU EM SERVIÇOS MECÂNICOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor total: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), adjudicado a VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01.631.022/0001-12, conforme quadro a seguir:

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS KOMATSU MOD: GD 655 ANO DE FABRICAÇÃO DE 2012.	KOMATSU		PCA	1,00	80.000,00	80.000,00
1	2	SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS KOMATSU	KOMATSU		SRV	1,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL								120.000,00

Barra do Jacaré/PR, em 21 de março de 2024.


Edmar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Nº Processo: 26/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA KOMATSU EM SERVIÇOS MECÂNICOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 21/03/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). Contratado: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01.631.022/0001-12, conforme quadro a seguir:

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS KOMATSU MOD: GD 655 ANO DE FABRICAÇÃO DE 2012.	KOMATSU		PCA	1,00	80.000,00	80.000,00
1	2	SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS KOMATSU	KOMATSU		SRV	1,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL								120.000,00

Barra do Jacaré/PR, 21 de março de 2024.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

57
P

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Nº Processo: 26/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA KOMATSU EM SERVIÇOS MECÂNICOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 21/03/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). Contratado: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01.631.022/0001-12, conforme quadro a seguir:

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS KOMATSU MOD: GD 655 ANO DE FABRICAÇÃO DE 2012.	KOMATSU		PCA	1,00	80.000,00	80.000,00
1	2	SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS KOMATSU	KOMATSU		SRV	1,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL								120.000,00

Barra do Jacaré/PR, 21 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:70208545

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2024. Edição 2987
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>